

detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, expressa em anos, meses e dias, reportada ao dia seguinte ao da publicação do presente aviso;

- e) Declaração passada pelo dirigente do serviço, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato durante os anos a que se refere a alínea anterior, bem como o tempo de serviço correspondente ao exercício das mesmas;
- f) Documentos comprovativos de outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

13.3 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Camões ficam dispensados da apresentação do documento referido na alínea d) do n.º 13.2, sendo igualmente dispensada a apresentação dos documentos comprovativos referidos nas alíneas b) e c), desde que os mesmos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente mencionado no requerimento de admissão ao concurso.

13.4 — Sem prejuízo do disposto no n.º 13.3, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas b) e d) do n.º 13.2 determina a exclusão do concurso, nos termos do disposto no artigo 31.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13.5 — Nos termos do disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

13.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — A publicitação da relação de candidatos admitidos e a notificação dos candidatos excluídos efectuar-se-á nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — A lista de classificação final será dada a conhecer nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após as diligências a realizar nos termos dos artigos 38.º e 39.º do mesmo diploma.

16 — Legislação aplicável — em cumprimento do artigo 9.º, alínea h), da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pela seguinte legislação:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 170/97, de 5 de Julho, e Portaria n.º 36/98, de 26 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Decreto-Lei n.º 175/98, de 2 de Julho;
Despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Julho de 1999;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio; Código do Procedimento Administrativo e demais legislação complementar.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — José Henrique Mouro Metelo Ribeiro de Almeida, chefe de divisão.
Vogais efectivos:

Edite dos Santos Corado, chefe de repartição.
Vitorino Jacinto Nunes, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Isabel Nobre, chefe de repartição.
Maria Judite Ferreira, chefe de secção.

17.1 — O presidente do júri será substituído pela 1.ª vogal efectiva nas suas faltas e impedimentos.

24 de Maio de 2005. — A Presidente, *Simonetta Luz Afonso*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 638/2005 (2.ª série). — A portaria n.º 14/2001 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2001, autorizou, no seu n.º 1.º, a cessão, a título definitivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, do prédio rústico com a área de 218 m², sito no lugar do Cruzeiro, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 382-E, da freguesia da Cumieira e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 00969/291092, onde se encontram implantados três edifícios para instalação das sedes da Junta de Freguesia, da Banda Musical e do Sporting Clube da Cumieira.

Considerando que os três edifícios se encontram implantados, não só no prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 382-E, mas também nos prédios com os artigos matriciais n.ºs 384-E rústico e 501 urbano, importa proceder à sua rectificação no que respeita à identificação dos imóveis, onde estão sediadas aquelas entidades:

Assim:

Manda o Governo, pela Secretária de Estado do Tesouro e Finanças, o seguinte:

1.º O n.º 1.º da portaria n.º 14/2001 (2.ª série), de 18 de Dezembro de 2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2001, passa a ter a seguinte redacção:

«Autorizar, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, a cessão, a título definitivo, ao município de Santa Marta de Penaguião dos seguintes prédios:

- a) Prédio rústico com a área de 218 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 382-E, da freguesia da Cumieira e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 00969/291092, onde se encontra implantada a sede da Banda Musical da Cumieira;
- b) Prédio rústico com a área de 156 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 384-E, da freguesia da Cumieira, onde se encontra implantada a sede da Junta de Freguesia da Cumieira;
- c) Prédio urbano com a área de 58 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 501, da freguesia da Cumieira, onde se encontra implantada a sede do Sporting Clube da Cumieira.»

2.º O auto de cessão a que se refere o n.º 3.º da referida portaria n.º 14/2001 (2.ª série) deve ser rectificado de acordo com a presente alteração.

12 de Maio de 2005. — A Secretária de Estado do Tesouro e Finanças, *Maria dos Anjos Melo Machado Nunes Capote*.

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Rectificação n.º 984/2005. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 10 646/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de Maio de 2005, a p. 7414, relativo à transferência para o quadro de pessoal desta Direcção-Geral do motorista Luís Filipe Franco da Silva, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005» deve ler-se «com efeitos a partir de 1 de Maio de 2005».

12 de Maio de 2005. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 5692/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Nos termos do artigo 62.º da lei geral tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, delego nos adjuntos que chefiam as secções em baixo identificadas as seguintes competências:

1 — Chefia das secções:

- 1.ª Secção (Secção de Tributação) — Maria Teresa do Nascimento Viegas Loureiro Batista, TAT1, nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta, por vacatura do lugar (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2005);
- 2.ª Secção (Secção de Justiça Tributária) — Ana Mafalda Guerra Costa Marques, TAT1, nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta, por vacatura do lugar (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2005);
- 3.ª Secção (Secção de Cobrança) — Adriano José Clarinha Pires, TATA, que já vinha exercendo funções de gerência, em regime de substituição, por vacatura do lugar, mantendo-se no exercício das mesmas, *ex-vi* artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro.